LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2004

Revoga a lei municipal n° 2.678 de 20/08/04; Autoriza a doação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

I - Área A18, com 1500 m², no bairro Chácara Vasconcellos (CDI), conforme croqui (anexo 1), à Construtora e Conservadora Piranguense Ltda, de propriedade do senhor Júlio César Araújo da Costa.

Art. 2º - Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1º o seguinte valor:

- Área A18 - R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O imóvel doado está em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único - A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

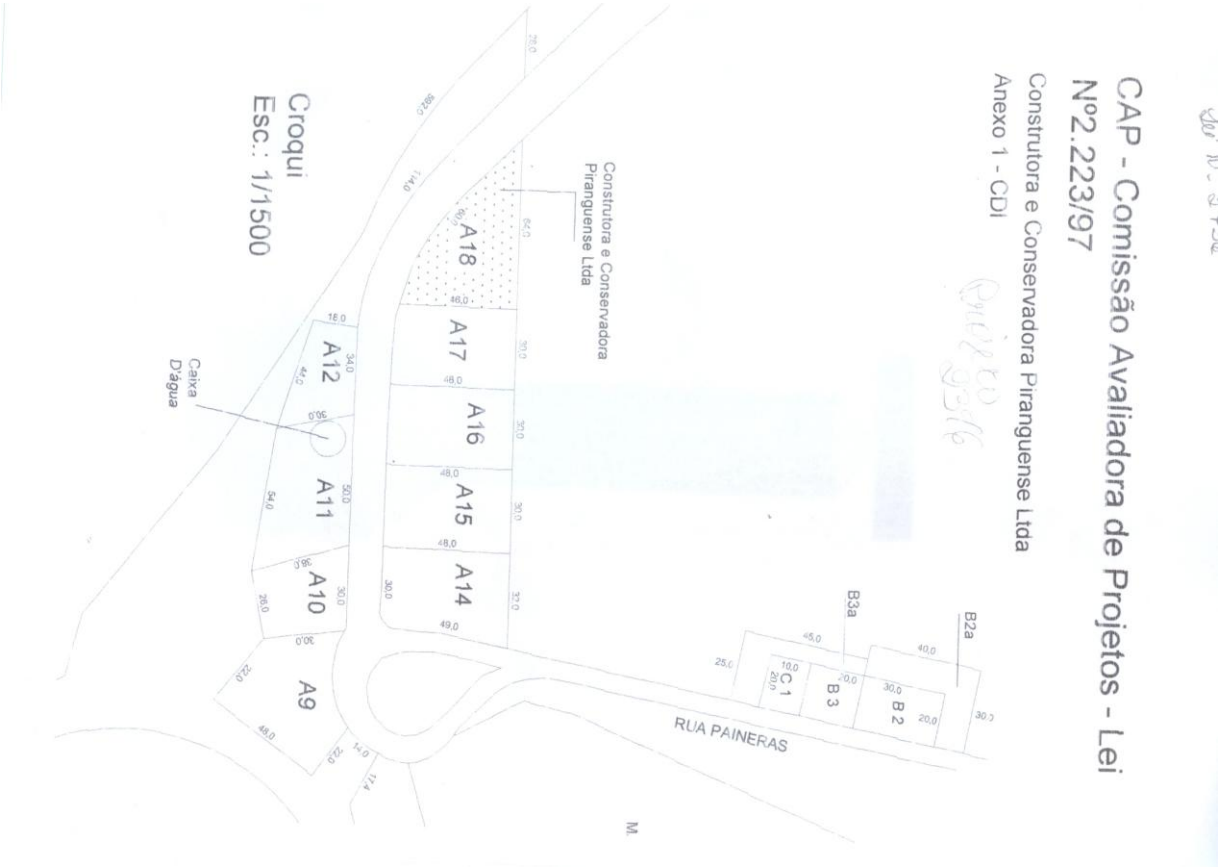
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 29 de dezembro de 2004.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.376 aprovado em 27.12.2004
- Publicada em: 29/12/2004


CAP - Comissão Avaliadora de Projetos - Lei Nº2.223/97
Construtora e Conservadora Piranguense Ltda
Anexo 1 - CDI
Croqui
Esc.: 1/1500
Construtora e Conservadora Piranguense Ltda
Caixa D'água
A18
A17
A16
A15
A14
A12
A11
A10
A9
B3a
B2a
C1
B3
B2
RUA PAINERAS